

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.599, DE 7 DE AGOSTO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas aos herdeiros de Manoel Antônio de Brito.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda, aos herdeiros de Manoel Antônio de Brito, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, denominada São Sebastião do Umarizal, situada no município de Marapanim, medindo seiscentos e doze metros de frente e mil oitocentos e trinta e seis metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 724/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas e do título provisório expedido, em 19 de setembro de 1940.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º O título definitivo de posse será assinado pelo Chefe do Poder Executivo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1962.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em exercício

Antônio Dias Vieira

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.910, DE 23/08/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ